



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.413/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PRMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam elevadas as referências iniciais dos seguintes empregos em Comissão:

Motorista do Gabinete - para referência 31
Chefe de Seção - para referência 42

Artigo 2º)- Fica elevada a referência inicial do emprego permanente mensalista de Contador, para referência 42.

Artigo 3º)- Fica criado o emprego em comissão de Auxiliar de Finanças, na referência inicial 39, passando a constar do Anexo I da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.993.

Pirassununga, 25 de março de 1.993.

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Pontaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração